



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO
(10º Regimento de Cavalaria Ligeira/1888)
REGIMENTO JOSÉ DE ABREU**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2022,
QUE ENTRE SI TÊM AJUSTADO A UNIÃO –
COMANDO DO EXÉRCITO, POR
INTERMÉDIO DO 6º REGIMENTO DE
CAVALARIA BLINDADO E A EMPRESA:
MARIA CRISTINA GOMES DE LUCENA
81616198753.**

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Organização Militar (6º Regimento de Cavalaria Blindado), sediado na cidade de Alegrete/RS, à Rua General Vitorino, nº 1231, Restinga Seca, compareceram as partes entre si justas e acordadas a saber: de um lado como **OUTORGANTE CEDENTE**, a UNIÃO FEDERAL – COMANDO DO EXÉRCITO, por intermédio do 6º Regimento de Cavalaria Blindado, representada neste ato, de acordo com a autorização constante no inciso I, do art 6º, da IG 10-03, aprovada pela Portaria nº 743, de 7 de junho de 2023, do Comandante do Exército, pelo Sr. Tenente Coronel Carlos Artur Cestari Corrêa da Cunha, Comandante e Ordenador de Despesas do 6º RCB e, de outro lado, a empresa: MARIA CRISTINA GOMES DE LUCENA 81616198753, inscrita no CNPJ sob o nº 42.866.315/0001-66, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, legalmente representada neste ato pela Sra. MARIA CRISTINA GOMES DE LUCENA, brasileira, portador da cédula de identidade nº 069666048, expedida pelo DETRAN/RJ, e do CPF nº 816.161.987-53, têm entre si justos e acordados e celebram, por força do Pregão nº 02/2022 e do presente instrumento, o terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Uso nº 02/2022, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O presente termo aditivo visa prorrogar a cessão de uso de parcela de área e instalações próprias do 6º RCB, deste Regimento, em Alegrete-RS, para exploração da atividade de fornecimento de lanches, pela empresa cessionária, conforme as condições e exigências estabelecidas no instrumento licitatório e anexos, **pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 10 de agosto de 2025 até 10 de agosto de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

1. De acordo com o contrato original - Cláusula Sexta, o valor da cessão de uso é reajustado, observando o interregno de 12 meses, de acordo com o índice apurado pelo IPCA, que resultou em 4,95% durante os 12 meses, estabelecendo o novo valor de R\$ 837,36 (oitocentos e trinta e sete

reais com trinta e seis centavos), valor este, que deverá ser recolhido, mediante GRU, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido..

Conforme Termo de Referência do Pregão 02/2022, segue tabela com os itens licitado e seu respectivo reajuste sobre o IPCA (4,95%).

ORD	PRODUTO	VALOR ANTIGO	VALOR REAJUSTADO
01	Cachorro quente (Pão, Salsicha, ervilha, milho, ketchup, maionese, mostarda, batata palha e queijo ralado)	R\$ 2,33	R\$ 2,45
02	Sanduíche natural – Pão Integral duas fatias, cenoura ralada, milho, verde, alface, tomate, patê light (atum ou frango)	R\$ 1,62	R\$ 1,70
03	Sanduíche X-Burguer (pão de hambúrguer, carne de Hanbúrguer mínimo 50g, queijo, alface e tomate)	R\$ 2,92	R\$ 3,06
04	Pastel de forno (carne, queijo, outros) – mínimo de 80g	R\$ 1,99	R\$ 2,09
05	Pastel frito (carne, queijo, outros) – mínimo de 80g	R\$ 1,99	R\$ 2,09
06	Sanduíche com queijo e presunto – pão com duas fatias	R\$ 1,40	R\$ 1,47
07	Enrolado de Salsicha – mínimo de 80g	R\$ 2,54	R\$ 2,67
08	Coxinha de frango – mínimo de 80g	R\$ 2,54	R\$ 2,67
09	Rissoles frito – mínimo de 80g	R\$ 2,16	R\$ 2,27
10	Mini-pizza (tipo brotinho) – mínimo 200g	R\$ 1,89	R\$ 1,98
11	Biscoito salgado tipo chips – mínimo 45g	R\$ 1,08	R\$ 1,13
12	Biscoito Recheado	R\$ 1,08	R\$ 1,13
13	Água sem gás	R\$ 0,80	R\$ 0,84
14	Água com gás	R\$ 0,80	R\$ 0,84
15	Refrigerante garrafa PET	R\$ 2,61	R\$ 2,74
16	Refrigerante lata	R\$ 1,78	R\$ 1,87
17	Suco de caixinha	R\$ 1,24	R\$ 1,30
18	Suco em garrafa	R\$ 1,08	R\$ 1,13
19	Hidreletrolítico tipo Gatorade	R\$ 1,24	R\$ 1,30
20	Prestígio	R\$ 0,91	R\$ 0,96
21	Charge	R\$ 1,08	R\$ 1,13
22	Kit Kat	R\$ 1,24	R\$ 1,30
23	Barra de cereal – mínimo de 22g	R\$ 0,80	R\$ 0,84
24	Trident	R\$ 0,80	R\$ 0,84
25	Bolo tipo Ana Maria	R\$ 0,80	R\$ 0,84

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TAXAS

1. Conforme rege a Cláusula Quinta, do contrato original, fica estabelecido o valor de R\$ 1.290,78 (um mil e duzentos e noventa reais com setenta e oito centavos) mensais, a título de restituição pelo consumo de água e energia elétrica.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Outorgante Cedente deverá adotar providências para a publicação, no Diário Oficial da União, de um extrato deste termo aditivo, no prazo legal, para fins de eficácia jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas expressamente pelo presente termo aditivo.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas, que presenciaram a todo o ato, para que sejam produzidos todos os efeitos legais e jurídicos previstos.

Quartel em Alegrete-RS, 10 de agosto de 2025.



CARLOS ARTUR CESTARI CORREA DA CUNHA – Tenente Coronel
Ordenador de Despesas do 6º Regimento de Cavalaria Blindado
Representante legal da CEDENTE

MARIA CRISTINA GOMES DE LUCENA:42866315000166
Assinado de forma digital por MARIA CRISTINA GOMES DE LUCENA:42866315000166
Dados: 2025.08.08 13:41:46 -03'00'

MARIA CRISTINA GOMES DE LUCENA
Responsável legal CONTRATADA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br RAULWISON JOSE DA SILVA
Data: 08/08/2025 12:00:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAULWISON JOSÉ DA SILVA – ST

MATEUS DA SILVA TORI

Documento assinado digitalmente
gov.br MATHEUS DA SILVA TORTORELLA
Data: 08/08/2025 12:05:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>